PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 08/10/05
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 26/05

LEI Nº 3312 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2.005.
Projeto de Lei nº 026/2005, de autoria do Vereador: José Antonio Pedretti, subscrito pelo Vereador: Juliano Brito Bertolini.

Dispõe sobre a presença de uma ambulância em condições de utilização, em shows e eventos e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica obrigatória a solicitação de uma ambulância em shows e eventos cuja presença de público ultrapasse a duas mil pessoas, tanto ao ar livre como em ambientes fechados, para atendimento de pessoas que, eventualmente, necessitarem do transporte para assistência médica.

§ 1º - Ficam os promotores do evento, no prazo de 10 (dez) dias que o antecederem, responsáveis pela solicitação do veículo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicando o local, dia (s) e horários de início e término.

§ 2º - No local deverá ser reservado um espaço adequado e de fácil estacionamento para uso da ambulância.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de setembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Fls.: PROTOCOLO 28/SET/2005 09:02 0000012X